



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**· A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## RESOLUÇÃO Nº. 29, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

### **CRIA O SISTEMA DE BALANÇO SOCIAL DE TAQUARITINGA - SISTAQ.**

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2008, aprovou e ela promulga a seguinte

#### **RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º.** Fica criado o Sistema de Balanço Social de Taquaritinga – SISTAQ.

§ 1º. O SISTAQ será elaborado a partir de dados coletados pela fundação conveniada e fornecidos pelos diferentes órgãos e entidades do Município e considerará indicadores de resultados, esforços e participação social, especialmente nas áreas de saúde, educação, renda, finanças públicas e desenvolvimento urbano.

§ 2º. A Câmara Municipal poderá requerer junto às entidades e concessionárias de serviços públicos municipais, fundações públicas, autarquias municipais e instituições de ensino outros dados necessários à composição do SISTAQ.

§ 3º. Os indicadores referidos no § 1º serão divulgados mensalmente pela Câmara Municipal de Taquaritinga, mediante publicação do relatório do SISTAQ em órgão da imprensa escrita ou Jornal Oficial do Poder Legislativo Municipal, sempre observados os critérios metodológicos e as atualizações que se fizerem necessárias.

§ 4º. Os estudos preliminares e as ações de execução da coleta dos dados deverão ser levados ao conhecimento público através de publicação de editais informativos na imprensa local.

§ 5º. A FETAQ – Fundação Educacional de Taquaritinga através do ITES - Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides de Carvalho Schlobach", órgão a esta Fundação hierarquizado, poderá na forma a ser estabelecida em convênio, providenciar a coleta, a organização e a análise dos dados para elaboração do relatório do SISTAQ.

§ 6º. A primeira edição do SISTAQ ocorrerá em março de 2009, observando-se, a partir daí, o disposto no § 3º deste artigo.

**Artigo 2º.** Aos órgãos e entidades que, segundo relatório do SISTAQ, obtiverem significativa evolução em relação ao posicionamento em avaliações anteriores, serão conferidos pela Câmara Municipal certificados de reconhecimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-2266  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

público pelo esforço em prol da causa social, assim como aos que se mantiverem em posição de excelência.

**Artigo 3º** - Para homologação do convênio de que trata esta resolução, o Poder Legislativo deverá observar os seguintes parâmetros legais: artigo 26, parágrafo único e incisos II, IV; artigo 24, inciso XXIV; artigo 116 e artigo 117 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

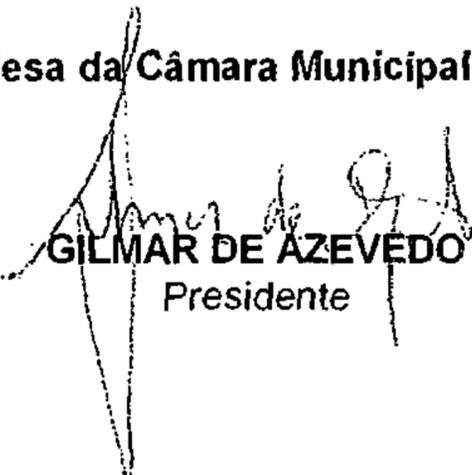
**Artigo 4º** - Fica a Câmara Municipal obrigada a fazer a prestação de contas ao final de cada exercício ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao convênio de que trata esta Resolução, nos termos do artigo 113 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 18 de fevereiro de 2008.

**Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga:**

  
**GILMAR DE AZEVEDO**  
Presidente

  
**Dr. ANTONIO CARLOS DIB JORGE**  
1º Secretário

  
**Dr. AMARILDO LUIS ROCHA**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal e na imprensa local, na data supra.

  
**FÁBIO LUIS DE CAMARGO**  
Diretor Legislativo